



Autorização

AU Nº.: 5939/2025

VALIDADE ATÉ: 23/09/2025

PROCESSO Nº.: 2024/0000044851

DATA DO PROTOCOLO: 28/10/2024

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CLUBE DE CRIADORES DE PÁSSAROS DO PARÁ

PORTE:

A-I

ENDEREÇO:

Travessa Timbó, 1509, casa A

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66083-051

INSC. ESTADUAL/RG:

Sem IE

CNPJ/CPF:

04.079.690/0001-77

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Esta **AUTORIZA** o Clube de Pássaros do Pará - CAPP, a realizar o Campeonato Paraense de Canto e Fibra de Curió (*Sporophila angolensis*) e Bicudo (*Sporophila maximiliani*) durante o ano de 2025, a acontecer no Auditório Municipal. Localizado na Avenida Marechal Castelo Branco (em frente a Caixa Econômica Federal), Moju/PA, CEP. 68450000, que deverá acontecer na seguinte data: 21/09/2025, no seguinte horário: 07h00min às 14h00min, nos termos do Parecer Técnico nº. 64285/GEFAP/CINFAP/DLA/SAGRA/2025 e da Nota técnica nº, de 52327/08/2025 e 26/08/2025 respectivamente. Devendo o interessado cumprir as condicionantes estabelecidas.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 29 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Talita do Nascimento Praxedes 29/08/2025 14:41;

Jacqueline Almeida da Silva 29/08/2025 14:45;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/24hW>





Anexo I - Autorização

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Autorização de nº. 5939/2025 requerida no processo protocolado sob nº. 2024/0000044851 em 28/10/2024, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 25 dias

Item 1. Apresentar Documento de Arrecadação Estadual (DAE) juntamente com comprovante de pagamento para a taxa de emissão de autorização para o torneio no município de Moju, através do código 1289;

Item 2. Manter um profissional de medicina veterinária durante toda a realização do evento e que o mesmo supervisione as condições de saúde e de bem-estar dos espécimes de passeriformes participantes e preste a devida assistência quando necessário;

Item 3. Ter no local do evento, espaço para intervenções e atendimento veterinário, cabendo aos responsáveis a compra dos insumos, equipamentos e medicamentos necessários para atender situações de urgência e emergência.

Item 4. Apresentar relatório de cada etapa acompanhado dos registros fotográficos, com a lista completa dos participantes, junto a relação de passeriformes (contendo a identificação das anilhas, nome e CPF dos criadores, guias de transporte emitida no Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros - SISPASS), no prazo de 15 dias após cada torneio, juntamente com uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica e cópia do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental - CTDAM, do médico veterinário Felipe Sardinha Ribeiro;

Item 5. Informar qualquer alteração no cronograma para realização dos Torneios;

Item 6. Permitir somente a participação de criadores e pássaros, devidamente regularizados ativos junto ao sistema SISPASS;

Item 7. Seguir as determinações presentes nos Art. 49, 50 e 51 da Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA nº 10 de 19 setembro de 2011;

Item 8. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas previamente a esta SEMAS-PA para nova análise.

Item 9. Fica vedado a alteração de local e data, devendo o interessado se atentar às datas e local indicadas na presente autorização de manejo, respeitando data e horário;

Item 10. O CCPP deverá implementar as medidas de biossegurança e sanidade veterinária, tal qual apresentadas a ADEPARÁ;

Item 11. É de responsabilidade do CCPP prover a segurança dos animais e os criadores amadores participantes dos torneios.

Outrossim o interessado deve se manter atento às outras exigências de sua autorização de manejo no decorrer dos prazos exigidos.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Talita do Nascimento Praxedes
Gerência de Fauna, Flora, Aquicultura e Pesca -
GEFAP

Jacqueline Almeida da Silva
Técnico - Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna,
Aquicultura e Pesca - CINFAP